LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 03/08/00

1º Secretário

Aprovado (a) na Sessão Ordinária
do dia 14/11/00

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N º 009, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N º 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996 E 450, DE 17 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte .

LEI :

Art. 1 º - O § 6 º do Art. 1 º da Lei nº 381, de 22 de janeiro de 1996, com as alterações que lhe foram estabelecidas pela Lei nº 450, de 17 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1 º .....

" § 6 º - Fica estabelecida em 719 (setecentos e dezenove) o número de Alvarás para a exploração de Táxi no Município de Boa Vista, dos quais 343 (trezentos e quarenta e três) serão da categoria LOTAÇÃO ".

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Art. 2 ° - Fica acrescido, no Art. 1 °, da Lei n ° 381/96 , o § 10, com a seguinte redação.

" Art. 1 ° .....

" § 10 - Terão preferência para o preenchimento das vagas estabelecidas no § 6 ° , os taxistas que, perderam a concessão dos Alvarás para a exploração do serviço de Táxi, categoria lotação , no período de junho do ano de 1999 a junho de 2000 ".

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de junho 2000.

Sindicato dos Taxistas e Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e
Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Roraima
Entidade sindical de 1° Grau - código 003.002.01503-4
C.G.C. 04.029.872/0001-33

LISTA DE ALVARÁ CASSADOS

ORDEM	NOME	PLACA	DECALQUE	INSCRIÇÃO	OBS:
01	DAMAZIO FRANCO DO NASCIMENTO	NAI-2290	028	007407-1	LOTAÇÃO
02	EDSON SILVA PERES	NAH-0049	082	007417-9	LOTAÇÃO
03	ANTÔNIO PEREIRA MACHADO	JWH-5397	176	007031-9	LOTAÇÃO
04	HECULANO FREIRE DE CAMPOS	JWG-2184	205	007629-5	LOTAÇÀO /P
05	LUIZ MENDES TEIXERIRA	NAH-0595	173	007179-0	LOTAÇÃO
06	JOSÉ ZITO LAVILOBO	NAI-0752	224	007509-4	LOTAÇÃO
07	FRANK CARDOSO MASRQUES	NAI-1501	091	0070323-7	LOTAÇÃO
08	IVAN PORTELA DE MORAES	NAI-1145	042	007275-3	LOTAÇÃO
09	LUIZ CAMELO DE OLIVEIRA	JTG-3798	203	007504-3	LOTAÇÃO
10	RAIMUNDO ALVES DE MACEDO	NAH-6888	137	007271-0	LOTAÇÃO
11	JOSÉ OSMAR DE ANDRADE	NAH-1098	139	007157-9	LOTAÇÃO
12	GRACISTONIO QUEIROZ DE LUCENA	NAI-5570	052	007543-4	LOTAÇÃO /P
13	VIVIANE QUEIROZ DE LUCENA	JWN-1777	318	007429-2	LOTAÇÃO /P
14	NELSON FREITAS BEZERRA	NAI-1460	283	007364-4	LOTAÇÃO
15	PAULO AMORIM DE SOUSA	BMM-3652	099	007445-4	LOTAÇÃO
16	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	NAI-6554		007214-1	CONVEN.
17	FRANCISCO LUIS DE FREITA	JWG-9688	092	007086-6	LOTAÇÃO
18	SEBASTIÃO DE JESUS SOUZA	NAI-1464	018	007016-5	LOTAÇÃO
19	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RIBEIRO	NAI-7539	196	007335-5	LOTAÇÃO

Sind. Tax. Cond. Aut. Veic. Rod.
Transp, Rod. Aut. Bens Est de RR

Jurandi Pereira de Lucena
Presidente

Av. Brasil, 1930 Pricumã CEP 69308 – 050 Boa Vista –RR Fone fax 626-4734

Diário Oficial do Município

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Boa Vi

Ano VII Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2000. n.º

ATOS DO PODER EXECUTIV

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 047/E/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, § 7º da Lei n.º 381, de 22 de Janeiro de 1996, com a nova redação dada pela Lei n.º 450, de 17 de março de 1998, e art. 27 do Regulamento do Serviço de Táxi do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as licenças para ocupação de áreas públicas (licenças para exploração de serviços de táxi), constantes do anexo único deste decreto.

Art. 2º - Fica o **DEPARTAMENTO DE ISS E OUTROS TRIBUTOS- DEIOT**, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista (RR), 20 de Dezembro de 1999.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 047/E/99

N.º	TITULAR DA LICENÇA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PLACAS
01	Gerson Antônio Duarte	007515-9	NAI-2734
02	José Antônio L. da Silva	007429-2	JWH-1777
03	Antônio Wilson de Oliveira	007596-5	NAH-2972
04	Valdir de Santos Andrelino	007274-5	JXL-3640
05	Francisco Luis de Freitas	007086-6	JWG-9688
06	Ronaldó Portela de Amorim	007602-3	JYH-5479
07	Ivan Portela de Moraes	007275-3	NAI-1145
08	José Osmar de Andrade	007157-9	NAH-1098
09	José Zilton Pereira	007543-4	NAI-5570
10	Guilherme Ribeiro da Silva	007121-8	JWK-9310
11	Luis Wellington N. Barreto	007700-3	JWL-6443
12	Francisco Geraldo G. de Freitas	007510-8	NAI-5999
13	Luiz Camelo de Oliveira	007504-3	JTG-3798
14	Raimundo Alves de Macedo	007271-0	NAI-6888

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção."

Secretaria de Obras e Urbanismo
Gabinete do Secretário

Portaria nº 001/00 – SEMOU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão constituída pelos Engenheiros: **CLÁUDIO JOSÉ RODRIGUES MARQUES, ANTÔNIO IVALTER PIRES DA SILVA E CARLOS ROBERTO BEZERRA CALHEIROS**, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o terreno objeto do MEMO Nº 063/00-DETEC/SEMOU, para fins de desapropriação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientefique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, em 23 de 2000.

Aécio Medeiros
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SO

SEMDES / PORTARIA N.º 001/2000

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no u atribuições legais, e, considerando o que preceitua o § 1.º do Art. Municipal n.º 458 de 11.06.1998..

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender por extrema necessidade de serviço do exercício/2.000 do servidor **ALCEMIR DE OLIVEIRA**, Chefe d da **SEMDES**, que seriam gozadas no período de 01.02.2000 à 02.03

Art. 2.º - Fica assegurado ao servidor o direito de gozo das data oportuna.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua a revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da SEMDES, em 01.02.2000

Odete Irene Domingues Coelho
Secretária Municipal de Desenv. Social
DECRETO 003/P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOC

SEMDES/PORTARIA N.º002/2000

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no us atribuições legais e, tendo em vista adequar o Projeto "Agente Jovem d volvimento Social e Humano" para o eficiente desempenho de suas ati

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para comporem a C ***do Processo Seletivo*** dos inscritos no Projeto "Agente Jovem de Des mento Social e Humano":

Presidente: **Maria de Fátima Souza** – Pres. CMDCA/RR
Relator: **Nadir Correia Lima Lemus** - Assist. Social – SEMI
Técnicos: **M.ª Cecy de Almeida N. Moreira** – Prof.ª – SEMDI
M.ª do Perpetuo S. Faria Adona – Pedagoga –SEMI
Nara Maria Lopes Beltrão – Psicóloga – SEMDES

Art. 2.º - Conceder um prazo de 15 (quinze), para a conclu trabalhos, a partir desta data.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua ass revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da SEMDES, em 23 de fevereiro de

Odete Irene Domingues Coelho
Secretária Municipal de Desenv. Social
DECRETO 003/P

junto a Prefeitura para recebimento da importância relativa ao adimplemento do valor indenizatório.

Art. 4º - A Divisão de Cadastro Fiscal deste Município efetuará as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 32/E DE 28 DE MARÇO DE 2000.

CANCELA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007121-8 – Guilherme Ribeiro da Silva – RG 109.048(RR) CPF 225.556.502-10

Art. 2º - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 33/E DE 29 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas das inscrições constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 33/E DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Ordem	Nome	Inscrição
1.	Marcelo Darius Guimarães Ferreira	007362-8
2.	Arnaldo Vaz da Costa	007121-8
3.	Leomando Bastos de Andrade	007323-7
4.	Fernando Alves Nicácio	007445-4
5.	Francisco Vieira de Matos	007509-4
6.	Antonio Daniel da Silva	007417-9
7.	Francisco de Assis Rodrigues Coelho	007031-9
8.	Antonio Wilson de Oliveira	007016-5
9.	Ronaldo Portela de Amorim	007602-3
10.	João Sales Carneiro	007629-5
11.	Eduardo Júnior Oliveira Loureto	007364-4
12.	Clóvis Ribeiro da Silva	007407-1
13.	Dagoberto Kunzler Machado	007395-4

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 128/2000

EXONERA ASSESSORA ADJUNTA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora ***MARIA DE NAZARÉ AQUINO DE SOUZA***, do Cargo de Assessora Adjunta da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 129/2000

NOMEIA ASSESSORA ADJUNTA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora ***SILVANA MÁRCIA AQUINO DE SOUZA***, para o Cargo de Assessora Adjunta da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 130/2000

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de férias a senhora ***HELEN SÍLVIA DOS SANTOS PAIXÃO***, Assessora Comunitária, no período de ***03/04/2000*** a ***02/05/2000***, referente ao exercício de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 131/2000

EXONERA ASSESSORA TÉCNICA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora ***ANTONIA DIANA ALMEIDA DOS PRAZERES***, do Cargo de Assessora Técnica da Assessoria de Planejamento e Controle desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia ***1º/03/2000***, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 132/2000

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Quarta-feira, 15 de março de 2000. nº 405.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº013 (O), DE 14 DE MARÇO DE 2000.

INCLUI NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, A FONTE DE CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso IV do art. 7º da Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º. Fica incluída, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 – Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999 - as Fonte de Convênio descritas no artigo 2º, no valor de R$ 20.298,00 (Vinte mil, duzentos e noventa e oito reais), com os Projetos/Atividades que se classificam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
→PROJETO/ATIV: 0842.1888.408- Manutenção do Ensino Fundamental
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 082 – Valor: R$ 2.538,00 (Dois mil quinhentos e trinta e oito reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais
Fonte: 082 – Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 082 – Valor: R$5.495,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
→PROJETO/ATIV: 0847.2374.406- Manutenção de Programas de Assistência ao Educando
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 088 – Valor: R$ 9.465,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior, no valor total de R$ 20.298,00 (Vinte mil, duzentos e noventa e oito reais), têm as seguintes fontes de origem:

I - Fonte 082, no valor de R$ 10.833,00 (Dez mil, oitocentos e trinta e três reais), do Convênio de nº 93.788/99 - FNDE/PMBV – Projeto Acceleração da Aprendizagem;
II - Fonte 088, no valor de R$ 9.465,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), do Convênio de nº 68.057/99 – MEC/ FNDE/PMBV.

Art.3º- Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 2000, nos termos da autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999, fica incluída a Fonte de Receita CONVÊNIOS com os valores abaixo, conforme a respectiva codificação:
I - Código: 1.7.2.1.09.01 Convênios, no valor de R$ 20.298,00 (Vinte mil, duzentos e noventa e oito reais).

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 14 de março de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº018-A/E/2000 de 10 de março de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no recurso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.35 e art.40, alínea "d", parágrafo 1º e 2º, do Regulamento do Serviço de Táxi do Município de Boa Vista, aprovado pelo Decreto nº 23/E, de 19 de Junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as licenças para a ocupação de áreas públicas (licenças para exploração de serviço de táxi), constante do anexo I deste decreto.

Art. 2º - Fica o DEPARTAMENTO DE ISS E OUTROS TRIBUTOS – DEIOT, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista (RR), 10 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
ANEXO I DO DECRETO Nº018-A/E/00

Nº	Titular da Licença	Inscrição Municipal	PLACAS
01	Frank Cardoso Marques	7323-7	NAI 1501
02	Ednaldo Costa Lopes	7395-4	HUD 1156
03	José Zito Lavi Lobo	7509-4	NAI 0752
04	Edson Silva Peres	7417-9	NAH-0049
05	Antônio Pereira Machado	7031-9	JWH 5397
06	Sebastião de Jesus Souza	7016-5	NAI 1464
07	Edmilson Franco de Oliveira	7362-8	NAI 2843
08	Waldemir Almeida Ribeiro	7629-5	JWG 2184
09	Nelson Freitas Bezerra	7364-4	NAI 2823
10	Damázio Franco do Nascimento	7407-1	NAI 2290
11	Paulo Amorim de Souza	7445-4	BMM 3652

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Departamento de Contratos e Convênios
Termo de Permissão de Uso Nº 001/2000

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A ASSOCIAÇÃO SETENTRIONAL DE APICULTORES DE RORAIMA - ASA, NOS TERMOS SEGUINTES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o Município de Boa Vista/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 09 de Julho, situado à Rua General Penha Brasil s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito, o Excelentíssimo Senhor **BRIGADEIRO OTTOMAR DE SOUSA PINTO**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F nº 291.062.577/04 com endereço à Rua General Penha Brasil, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO SETENTRIONAL DE APICULTORES DE RORAIMA**, inscrita no C. G. C./M.F. nº 84.037.274/0001-45, localizada à Rua Araraquara, 534 – bairro São Vicente, através do **Sr. WALDEMAR SARTOR**, brasileiro, casado, Apicultor, Coordenador do Projeto de Apicultura do Estado de Roraima, portador da C.I. nº 24.399 – SSP/RR, CIC nº 045.952.621-91, residente e domiciliado à Rua Adolfo Brasil, nº 410, bairro São Francisco, nesta cidade, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar este **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO LEI Nº 009, DE 1998
PROCESSO Nº 008/98.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Os §§ 6° e 7° do Art. 1° da Lei N° 381, de 22 de janeiro de 1996, com as alterações que lhes foram estabelecidas pela Lei N° 432, de 6 de julho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - .....

§ 6º - Fica estabelecido em 700 (setecentos) o número de alvarás para exploração de Táxi no Município de Boa Vista, dos quais 324 (trezentos e vinte e quatro) serão da categoria LOTAÇÃO, até que seja alcançada proporção de 1 (um) Táxi para cada 500 (quinhentos) habitantes.

§ 7º - A concessão de Alvará para exploração do serviço de Taxi fica limitada a apenas uma para cada taxista, sendo vedada a transferência para terceiro.

Art. 2º - Ficam acrescidos ao Art. 1° da Lei N° 381, de 22 de janeiro de 1996, os §§ 8° e 9°, com as seguintes redações:

Art. 1º - .....

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

§ 8º - A limitação de que trata o parágrafo anterior não se aplica às pessoas jurídicas devidamente inscritas na Secretária Municipal de Finanças como "Empresa de Taxi".

§ 9º - A vedação prevista no § 7º somente será aplicável a partir de 1º de maio de 1998.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar providências para reduzir o número de alvarás de Taxi da categoria **LOTAÇÃO**, caso este seja superior a 324 (trezentos e vinte e quatro), na data de publicação desta Lei.

Art. 4º - A Divisão de que trata a alínea "c" do inciso V do art. 8º da **Lei nº 295**, de 08 de junho de 1993, com a nova redação que lhe foi dada pela **Lei nº 448**, de 29 de janeiro de 1998, passa a denominar-se "Divisão Executiva de Fiscalização".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 12 de março de 1998.

JADER LINHARES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.
Nº 288 de 25/jan/96
PÁG. 01
DIRETORA

LEI Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 378, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 378, de 27 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º. Compreende-se por TÁXI-LOTAÇÃO, todo veículo automotor de categoria TÁXI, regularmente inscrito e regularizado nos órgãos competentes estaduais e municipais;

§ 2º. A frota dos Táxi-lotação regulamentada por essa Lei, será identificada com o número da lotação e o alvará e terá exposto em local visível para facilitar a fiscalização, além da padronização através de decalques e outros meios que os torne uniforme;

§ 3º. O taxista que desejar prestar ou deixar de prestar o serviço de lotação deverá formalizar o pedido ao Chefe do Executivo Municipal e comunicar ao Sindicato da Categoria , obedecendo os parâmetros do parágrafo 2º;

§ 4º. Os Táxi-lotação ficam autorizados a prestarem serviços de segunda-feira a domingo;

mfm. /...

/...

§ 5º. Os taxímetros serão retirados dos veículos que servirão de Táxi-lotação;

§ 6º. Fica estabelecido em 650 (seiscentos e cinquenta) o número de alvarás para a exploração de táxis no Município de Boa Vista.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista -RR, em 22 de janeiro de 1996.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

.../

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 12 / 07 / 00
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º 009**

DE 26 JUNHO DE 2000

RELATORA: VERª: **EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA**

RELATÓRIO

Ao avocar para dar parecer, quanto ao Projeto de Lei n.º 009, de 26 de Junho de 2000, para "ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS N.º 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996 E 450, DE 17 DE MARÇO DE 1998".

Opino favoravelmente, por entender que não contraria o Regimento Interno, a Lei Orgânica e nem a Constituição Federal.

É o parecer.

EUGÊNIA GLAUCY

RELATORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º 009**
DE 26 DE JUNHO DE 2000

PARECER DA COMISSÃO

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N.º 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996 E 450, DE 17 DE MARÇO DE 1998 ".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **Adota e Recomenda o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei de n.º 17/2000.**

EUGÊNIA GLAUCY
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA
SECRETÁRIO

VANTAN PRAXEDES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos doze dias de Julho de dois mil, às dezessete horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Secretário Otoniel Ferreira de Souza e o Membro Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Lei n.º 009, de 26 de Junho de 2000, que dispõe sobre, **"ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS N.º 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996 E 450, DE 17 DE MARÇO DE 1998".** Aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do parecer, em seguida a mesma colocou votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Otoniel Ferreira de Souza, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 12 de Julho de 2000.

EUGÊNIA GLAUCY
RELATORA

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

VANTAN PRAXEDES
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Defesa ao Consumidor para Emitir Parecer.
Em, 11 / 07 / 2009
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Projeto de Lei nº 009/00, de 26 de junho de 2000

Dispõe sobre "Altera dispositivos das Leis nº 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 1998."

PARECER DA RELATORA

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão sobre o Projeto de Lei nº 009/00, de autoria de Vários Vereadores, que dispõe sobre: "Altera dispositivos das Leis nº 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 1998", nos manifestamos de modo **favorável** à sua aprovação visto que não contraria o Regimento Interno e nem a Constituição Federal

É o parecer

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, dado ao Projeto de Lei nº 009, de 26 de junho de 2000, de autoria de Vários Vereadores.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 12 de julho de 2000.

PARIMÉ BRASIL
Presidente

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

A T A

Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Defesa do Consumidor, sob a Presidência da Vereadora Secretária da Comissão Maria de Lourdes Pinheiro e o Membro Braz Assis Behnck, para apreciarem o Parecer da Relatora, dado ao Projeto de Lei nº 009, de 26 de junho de 2000, de autoria de Vários Vereadores, que dispõe sobre: "Altera dispositivos das Leis nº 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 1998", aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Membro que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO.** Nada mais a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 12 de julho de 2000.

PARIMÉ BRASIL
Presidente

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer
Em, 11 / 07 / 2000

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 009/00, de 26 de junho de 2000

Dispõe sobre "Altera dispositivos das Leis nº 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 1998."

PARECER DO RELATOR

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão sobre o Projeto de Lei nº 009/00, de autoria de Vários Vereadores, que dispõe sobre: "Altera dispositivos das Leis nº 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 1998", nos manifestamos de modo **favorável** à sua aprovação visto que não contraria o Regimento Interno e nem a Constituição Federal.

É o parecer

JADER LINHARES
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator Vereador Jader Linhares, dado ao Projeto de Lei nº 009, de 26 de junho de 2000, de autoria de Vários Vereadores.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 12 de julho de 2000.

JADER LINHARES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

PARIMÉ BRASIL
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Jader Linhares, a Secretária Vereadora Maria da Conceição Ventura e o Membro Vereador Parimé Brasil, para apreciarem o Parecer do Relator, dado ao Projeto de Lei nº 009, de 26 de junho de 2000, de autoria de Vários Vereadores, que dispõe sobre: "Altera dispositivos das Leis nº 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 1998", aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou que a Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO.** Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 12 de julho de 2000.

JADER LINHARES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

PARIMÉ BRASIL
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 009, de 26 de junho de 2000.

EMENTA: Dispõe sobre: Altera dispositivos das Leis nº 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 1998.

AUTORIA: Vários Vereadores

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13 DE JULHO DE 2000

NOMES		SIM	NÃO	SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB				
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT				
03 - BRAZ BENHCK	PPS				
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB				
05 - ILKA MALLA	PMDB				
06 - JADER LINHARES	PPB				
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB				
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB				
09 – M.ª DE LOURDES PINHEIRO	PPB				
10 – M.ª DA CONCEIÇÃO	PFL				
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST				
2 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB				
13 - OTÍLIA PINTO	PTB				
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS				
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB				
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST				
17 – VANTAN PRAXEDES	PST				
	TOTAL				

1º SECRETÁRIO

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N ° 009, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N ° 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996 E 450, DE 17 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte .

LEI :

Art. 1 ° - O § 6 ° do Art. 1 ° da Lei nº 381, de 22 de janeiro de 1996, com as alterações que lhe foram estabelecidas pela Lei nº 450, de 17 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1 ° .....

" § 6 ° - Fica estabelecida em 719 (setecentos e dezenove) o número de Alvarás para a exploração de Táxi no Município de Boa Vista, dos quais 343 (trezentos e quarenta e três) serão da categoria LOTAÇÃO ".

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Art. 2 ° - Fica acrescido, no Art. 1 °, da Lei n ° 381/96 , o § 10, com a seguinte redação.

" Art. 1 ° .....

" § 10 - Terão preferência para o preenchimento das vagas estabelecidas no § 6 ° , os taxistas que, perderam a concessão dos Alvarás para a exploração do serviço de Táxi, categoria lotação , no período de junho do ano de 1999 a junho de 2000 ".

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de junho 2000.

Sindicato dos Taxistas e Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Roraima
Entidade sindical de 1° Grau - código 003.002.01503-4
C.G.C. 04.029.872/0001-33

LISTA DE ALVARÁ CASSADOS

ORDEM	NOME	PLACA	DECALQUE	INSCRIÇÃO	OBS:
01	DAMAZIO FRANCO DO NASCIMENTO	NAI-2290	028	007407-1	LOTAÇÃO
02	EDSON SILVA PERES	NAH-0049	082	007417-9	LOTAÇÃO
03	ANTÔNIO PEREIRA MACHADO	JWH-5397	176	007031-9	LOTAÇÃO
04	HECULANO FREIRE DE CAMPOS	JWG-2184	205	007629-5	LOTAÇÃO /P
05	LUIZ MENDES TEIXERIRA	NAH-0595	173	007179-0	LOTAÇÃO
5	JOSÉ ZITO LAVILOBO	NAI-0752	224	007509-4	LOTAÇÃO
07	FRANK CARDOSO MASRQUES	NAI-1501	091	0070323-7	LOTAÇÃO
08	IVAN PORTELA DE MORAES	NAI-1145	042	007275-3	LOTAÇÃO
09	LUIZ CAMELO DE OLIVEIRA	JTG-3798	203	007504-3	LOTAÇÃO
10	RAIMUNDO ALVES DE MACEDO	NAH-6888	137	007271-0	LOTAÇÃO
11	JOSÉ OSMAR DE ANDRADE	NAH-1098	139	007157-9	LOTAÇÃO
12	GRACISTONIO QUEIROZ DE LUCENA	NAI-5570	052	007543-4	LOTAÇÃO /P
13	VIVIANE QUEIROZ DE LUCENA	JWN-1777	318	007429-2	LOTAÇÃO /P
14	NELSON FREITAS BEZERRA	NAI-1460	283	007364-4	LOTAÇÃO
15	PAULO AMORIM DE SOUSA	BMM-3652	099	007445-4	LOTAÇÃO
16	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	NAI-6554		007214-1	CONVEN.
17	FRANCISCO LUIS DE FREITA	JWG-9688	092	007086-6	LOTAÇÃO
18	SEBASTIÃO DE JESUS SOUZA	NAI-1464	018	007016-5	LOTAÇÃO
19	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RIBEIRO	NAI-7539	196	007335-5	LOTAÇÃO

Sind. Tax. Cond. Aut. Velc. Rod.
Transp, Rod. Aut. Bens Est de RR

Jurandi Pereira de Lucena
Presidente

Av. Brasil, 1930 Pricumã CEP 69308 – 050 Boa Vista –RR Fone fax 626-4734

junto à Prefeitura para recebimento da importância relativa ao adimplemento do valor indenizatório.

Art. 4° - A Divisão de Cadastro Fiscal deste Município efetuará as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 32/E DE 28 DE MARÇO DE 2000.

CANCELA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica cancelada a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição n° 007121-8 – Guilherme Ribeiro da Silva – RG 109.048(RR) CPF 225.556.502-10

Art. 2° - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 29 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 33/E DE 29 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas das inscrições constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2° - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 29 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO N° 33/E DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Seqüência	Nome	Inscrição
1.	Marcelo Darius Guimarães Ferreira	007362-8
2.	Arnaldo Vaz da Costa	007121-8
3.	Leomando Bastos de Andrade	007323-7
4.	Fernando Alves Nicácio	007445-4
5.	Francisco Vieira de Matos	007509-4
6.	Antonio Daniel da Silva	007417-9
7.	Francisco de Assis Rodrigues Coelho	007031-9
8.	Antonio Wilson de Oliveira	007016-5
9.	Ronaldo Portela de Amorim	007602-3
10.	João Sales Carneiro	007629-5
11.	Eduardo Júnior Oliveira Loureto	007364-4
12.	Clóvis Ribeiro da Silva	007407-1
13.	Dagoberto Kunzler Machado	007395-4

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 128/2000

EXONERA ASSESSORA ADJUNTA

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a senhora *MARIA DE NAZARÉ AQUINO DE SOUZA*, do Cargo de Assessora Adjunta da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da *FECEC*, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 129/2000

NOMEIA ASSESSORA ADJUNTA

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora *SILVANA MÁRCIA AQUINO DE SOUZA*, para o Cargo de Assessora Adjunta da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da *FECEC*, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 130/2000

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gozo de férias a senhora *HELEN SÍLVIA DOS SANTOS PAIXÃO*, Assessora Comunitária, no período de *03/04/2000* a *02/05/2000*, referente ao exercício de 1998.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da *FECEC*, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 131/2000

EXONERA ASSESSORA TÉCNICA

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora *ANTONIA DIANA ALMEIDA DOS PRAZERES*, do Cargo de Assessora Técnica da Assessoria de Planejamento e Controle desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia *1°/03/2000*, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da *FECEC*, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 132/2000

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

Diário Oficial do Município Boa Vi

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2000. n.

ATOS DO PODER EXECUTIV

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 047/E/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, § 7º da Lei n.º 381, de 22 de Janeiro de 1996, com a nova redação dada pela Lei n.º 450, de 17 de março de 1998, e art. 27 do Regulamento do Serviço de Táxi do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as licenças para ocupação de áreas públicas (licenças para exploração de serviços de táxi), constantes do anexo único deste decreto.

Art. 2º - Fica o **DEPARTAMENTO DE ISS E OUTROS TRIBUTOS- DEIOT**, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista (RR), 20 de Dezembro de 1999.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 047/E/99

Nº	TITULAR DA LICENÇA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PLACAS
01	Gerson Antônio Duarte	007515-9	NAI-2734
02	José Antônio L. da Silva	007429-2	JWH-1777
03	Antônio Wilson de Oliveira	007596-5	NAH-2972
04	Valdir de Santos Andrelino	007274-5	JXL-3640
05	Francisco Luis de Freitas	007086-6	JWG-9688
06	Ronaldo Portela de Amorim	007602-3	JYH-5479
07	Ivan Portela de Moraes	007275-3	NAI-1145
08	José Osmar de Andrade	007157-9	NAH-1098
09	José Zilton Pereira	007543-4	NAI-5570
10	Guilherme Ribeiro da Silva	007121-8	JWK-9310
11	Luis Wellington N. Barreto	007700-3	JWL-6443
12	Francisco Geraldo G. de Freitas	007510-8	NAI-5999
13	Luiz Camelo de Oliveira	007504-3	JTG-3798
14	Raimundo Alves de Macedo	007271-0	NAI-6888

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção."

Secretaria de Obras e Urbanismo
Gabinete do Secretário

Portaria nº 001/00 – SEMOU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão constituída pelos Engenheiros: **CLÁUDIO JOSÉ RODRIGUES MARQUES, ANTÔNIO IVALTER PIRES DA SILVA E CARLOS ROBERTO BEZERRA CALHEIROS**, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o terreno objeto do MEMO Nº 063/00-DETEC/SEMOU, para fins de desapropriação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientefique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, em 23 d 2000.

Aécio Medeiros
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SEMDES / PORTARIA N.º 001/2000

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, n atribuições legais, e, considerando o que preceitua o § 1.º do Ar Municipal n.º 458 de 11.06.1998.

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender por extrema necessidade de serviç do exercício/2.000 do servidor **ALCEMIR DE OLIVEIRA**, Chefe da **SEMDES**, que seriam gozadas no período de 01.02.2000 à 02.0

Art. 2.º - Fica assegurado ao servidor o direito de gozo da data oportuna.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da SEMDES, em 01.02.2000

Odete Irene Domingues Coelho
Secretária Municipal de Desenv. Social
DECRETO 003/P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SO

SEMDES/PORTARIA N.º 002/2000

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no u atribuições legais e, tendo em vista adequar o Projeto "Agente Jovem d volvimento Social e Humano" para o eficiente desempenho de suas at

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo, para comporem a C *do Processo Seletivo* dos inscritos no Projeto "Agente Jovem de Des mento Social e Humano":

Presidente: **Maria de Fátima Souza – Pres. CMDCA/RR**
Relator: **Nadir Correia Lima Lemus - Assist. Social – SEMI**
Técnicos: **M.ª Cecy de Almeida N. Moreira – Prof.ª – SEMDI**
M.ª do Perpetuo S. Faria Adona – Pedagoga –SEMI
Nara Maria Lopes Beltrão – Psicóloga – SEMDES

Art. 2.º - Conceder um prazo de 15 (quinze), para a conclu trabalhos, a partir desta data.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua ass revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da SEMDES, em 23 de fevereiro de

Odete Irene Domingues Coelho
Secretária Municipal de Desenv. Social
DECRETO 003/P

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 9171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Quarta-feira, 15 de março de 2000. n.º 405.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº013 (O), DE 14 DE MARÇO DE 2000.

INCLUI NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, A FONTE DE CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas ibuições legais e com base na autorização contida no Inciso IV do art. 7º da Lei 494, de 21 de dezembro de 1999,

DECRETA:

rt.1º- Fica incluída, no orçamento programa do Município de Boa exercício financeiro de 2000 – Lei nº 494, de 21 de dezembro de 99), as Fonte de Convênio descritas no artigo 2º, no valor de R$ 20.298,00 inte mil, duzentos e noventa e oito reais), com os Projetos/Atividades que se ssificam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
→PROJETO/ATIV: 0842.1888.408- Manutenção do Ensino Fundamental
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 082 – Valor: R$ 2.538,00 (Dois mil quinhentos e trinta e reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pesso-
Fonte: 082 – Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte: 082 – Valor: R$5.495,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa nco reais)
→PROJETO/ATIV: 0847.2374.406- Manutenção de Programas Assistência ao Educando
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte: 088 – Valor: R$ 9.465,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta cinco reais)

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior, no valor total de 20.298,00 (Vinte mil, duzentos e noventa e oito reais), têm as seguintes tes de origem:

I - Fonte 082, no valor de R$ 10.833,00 (Dez mil, oitocentos e ta e três reais), do Convênio de nº 93.788/99 - FNDE/PMBV – Projeto leração da Aprendizagem;
II – Fonte 088, no valor de R$ 9.465,00 (Nove mil, quatrocentos senta e cinco reais), do Convênio de nº 68.057/99 – MEC/ FNDE/PMBV.

Art.3º- Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 2000, nos termos da autorização contida no inciso IV art. 7º da Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999, fica incluída a Fonte de eita CONVÊNIOS com os valores abaixo, conforme a respectiva codificação:
I – Código: 1.7.2.1.09.01 Convênios, no valor de R$ 20.298.00 te mil, duzentos e noventa e oito reais).

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 14 de março de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº018-A/E/2000 de 10 de março de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no recurso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.35 e art.40, alínea "d", parágrafo 1º e 2º, do Regulamento do Serviço de Táxi do Município de Boa Vista, aprovado pelo Decreto nº 23/E, de 19 de junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as licenças para a ocupação de áreas públicas (licenças para exploração de serviço de táxi), constante do anexo I deste decreto.

Art. 2º - Fica o DEPARTAMENTO DE ISS E OUTROS TRIBUTOS – DEIOT, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito, Boa Vista (RR), 10 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
ANEXO I DO DECRETO Nº018-A/E/00

Nº	Titular da Licença	Inscrição Municipal	PLACAS
01	Frank Cardoso Marques	7323-7	NAI 1501
02	Ednaldo Costa Lopes	7395-4	HUD 1156
03	José Zito Lavi Lobo	7509-4	NAI 0752
04	Edson Silva Peres	7417-9	NAH 0049
05	Antônio Pereira Machado	7031-9	JWH 5397
06	Sebastião de Jesus Souza	7016-5	NAI 1464
07	Edmilson Franco de Oliveira	7362-8	NAI 2843
08	Waldemir Almeida Ribeiro	7629-5	JWG 2184
09	Nelson Freitas Bezerra	7364-4	NAI 2823
10	Damázio Franco do Nascimento	7407-1	NAI 2290
11	Paulo Amorim de Souza	7445-4	BMM 3652

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Departamento de Contratos e Convênios
Termo de Permissão de Uso Nº 001/2000

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A ASSOCIAÇÃO SETENTRIONAL DE APICULTORES DE RORAIMA - ASA, NOS TERMOS SEGUINTES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o Município de Boa Vista/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 09 de Julho, situado à Rua General Penha Brasil s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito, o Excelentíssimo Senhor **BRIGADEIRO OTTOMAR DE SOUSA PINTO**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F nº 291.062.577/04 com endereço à Rua General Penha Brasil, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO SETENTRIONAL DE APICULTORES DE RORAIMA**, inscrita no C. G. C./M.F. nº 84.037.274/0001-45, localizada à Rua Araraquara, 534 – bairro São Vicente, através do Sr. **WALDEMAR SARTOR**, brasileiro, casado, Apicultor, Coordenador do Projeto de Apicultura do Estado de Roraima, portador da C.I. nº 24.399 – SSP/RR, CIC nº 045.952.621-91, residente e domiciliado à Rua Adolfo Brasil, nº 410, bairro São Francisco, nesta cidade, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar este **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO LEI Nº 007, DE 1998
PROCESSO Nº 008/98.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Os §§ 6° e 7° do Art. 1° da Lei N° 381, de 22 de janeiro de 1996, com as alterações que lhes foram estabelecidas pela Lei N° 432, de 6 de julho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1° - .....

§ 6° - Fica estabelecido em 700 (setecentos) o número de alvarás para exploração de Táxi no Município de Boa Vista, dos quais 324 (trezentos e vinte e quatro) serão da categoria LOTAÇÃO, até que seja alcançada proporção de 1 (um) Táxi para cada 500 (quinhentos) habitantes.

§ 7° - A concessão de Alvará para exploração do serviço de Taxi fica limitada a apenas uma para cada taxista, sendo vedada a transferência para terceiro.

Art. 2° - Ficam acrescidos ao Art. 1° da Lei N° 381, de 22 de janeiro de 1996, os §§ 8° e 9°, com as seguintes redações:

Art. 1° - .....

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

§ 8º - A limitação de que trata o parágrafo anterior não se aplica às pessoas jurídicas devidamente inscritas na Secretária Municipal de Finanças como "Empresa de Taxi".

§ 9º - A vedação prevista no § 7º somente será aplicável a partir de 1º de maio de 1998.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar providências para reduzir o número de alvarás de Taxi da categoria **LOTAÇÃO**, caso este seja superior a 324 (trezentos e vinte e quatro), na data de publicação desta Lei.

Art. 4º - A Divisão de que trata a alínea "c" do inciso V do art. 8º da **Lei nº 295**, de 08 de junho de 1993, com a nova redação que lhe foi dada pela **Lei nº 448**, de 29 de janeiro de 1998, passa a denominar-se "Divisão Executiva de Fiscalização".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 12 de março de 1998.

JADER LINHARES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA MODIFICATIVA

Proponho que seja alterada a redação do § 6°, do Art. 1° do Presente Projeto de Lei n° 009, de 26 de junho de 2000, a qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1° - ...

§ 6° - Fica estabelecida em 760 (setecentos e sessenta) o número de Alvarás para a exploração de TÁXIS, dos quais 384 (trezentos e oitenta e quatro) serão da categoria LOTAÇÃO."

Boa Vista – RR, 31 de outubro de 2000.

José Ivanildo de Souza Pereira
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 009, de 26 de junho de 2000.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO § 6°, DO ART. 1° DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

AUTORIA: VÁRIOS VEREADORES

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2000

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		X
03 - BRAZ BENHCK	PPS	X	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X	
05 - ILKA MALLA	PMDB	X	
06 - JADER LINHARES	PPB	—	—
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	X	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	X	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	X	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	X	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	—	—
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	X	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		X
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	—	—
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST		X
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	X	X
		—	—
	TOTAL	10	04

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 009, de 26 de junho de 2000.

EMENTA: Dispõe sobre: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N° 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996 E 450, DE 17 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIA: VÁRIOS VEREADORES

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2000

NOMES		SIM	NÃO	SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB				
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT				
03 - BRAZ BENHCK	PPS				
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB				
05 - ILKA MALLA	PMDB				
06 - JADER LINHARES	PPB				
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB				
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB				
09 – M.ª DE LOURDES PINHEIRO	PPB				
10 – M.ª DA CONCEIÇÃO	PFL				
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST				
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB				
13 - OTÍLIA PINTO	PTB				
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS				
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB				
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST				
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	AUSÊNCIA JUSTIFICADA			
	TOTAL	10	03		

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

REQUERIMENTO Nº 038/2000

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA, Vereador por este Município, vem com amparo no art. 123, § 3ë, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja reduzido o interstício regimental para a imediata discussão do Projeto de Lei nº 09/99, de autoria de vários Vereadores. tendo em vista já está tramitando nesta Casa e ser do conhecimento dos Vereadores.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Boa Vista RR, 24 de outubro de 2000

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

EMENTA: Dispõe sobre: Altera dispositivo das Leis nº 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 19998.

AUTORIA: Verª. vários Vereadores

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2000

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		
03 - BRAZ BENHCK	PPS		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB		
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB		
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST		
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST		
17 – VANTAN PRAXEDES	PST		
	TOTAL		

VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Sônia Bacelar
Presidente

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei nº 009/00, de 26 de junho de 2000

REDAÇÃO FINAL

Altera dispositivos das Leis nº 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte

L E I;

Art. 1° - O § 6° do art. 1° da Lei nº 381, de 22 de janeiro de 1996, com as alterações que lhe foram estabelecidas pela Lei nº 450, de 17 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

"§ 6° - Fica estabelecida em 760 (setecentos e sessenta) o número de alvarás para a exploração de táxis no Município de Boa Vista, dos quais 384 (trezentos e oitenta e quatro) serão da categoria LOTAÇÃO".

Art. 2° - Fica acrescido, no Art. 1°, da Lei 381/96, o § 10, com a seguinte redação.

"Art. 1° .....

" § 10 – Terão preferência para o preenchimento das vagas estabelecidas no § 6°, os taxistas que, perderam a concessão dos Alvarás para a exploração do serviço de Táxi, categoria lotação, no período de junho do ano de 1999 a junho de 2000".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Melo" 14 de novembro de 2000

Sônia Bacelar
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei nº 009/00, de 26 de junho de 2000

REDAÇÃO FINAL

Altera dispositivos das Leis nº 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte

L E I:

Art. 1° - O § 6° do art. 1° da Lei nº 381, de 22 de janeiro de 1996, com as alterações que lhe foram estabelecidas pela Lei nº 450, de 17 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

"§ 6° - Fica estabelecida em 760 (setecentos e sessenta) o número de alvarás para a exploração de táxis no Município de Boa Vista, dos quais 384 (trezentos e oitenta e quatro) serão da categoria LOTAÇÃO".

Art. 2° - Fica acrescido, no Art. 1°, da Lei 381/96, o § 10, com a seguinte redação.

"Art. 1° .....

" § 10 – Terão preferência para o preenchimento das vagas estabelecidas no § 6°, os taxistas que, perderam a concessão dos Alvarás para a exploração do serviço de Táxi, categoria lotação, no período de junho do ano de 1999 a junho de 2000".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Melo" 14 de novembro de 2000

Sônia Bacelar
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício N º 224/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 16 de novembro de 2000

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, a Redação Final do **Projeto de Lei nº 009,** de 26 de junho de 2000, de autoria de vários Vereadores que dispõe sobre: "Altera dispositivos das Leis nºs 381, de 22 de janeiro de 1996 e 450, de 17 de março de 1998", aprovada na Sessão Ordinária do dia 14 de novembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

SÔNIA BACELAR
Presidente

GABIN. / SEMFI
Data: 16/11/2000
Hora:
Recebedor

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de Julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 538 **DE** 22 **DE** NOVEMBRO **DE 2000.**

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996 E 450, DE 17 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º- O § 6º do art. 1º da Lei nº 381, de 22 de janeiro de 1996, com as alterações que lhe foram estabelecidas pela Lei nº 450, de 17 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art.1º.....

"**§ 6º** - Fica estabelecido em 760 (setecentos e sessenta) o número de alvarás para a exploração de táxis no Município de Boa Vista, dos quais 384 (trezentos e oitenta e quatro) serão de categoria LOTAÇÃO".

Art. 2º - Fica acrescido, no Art. 1º, da Lei 381/96, o § 10, com a seguinte redação:

"Art.1º.....

"**§ 10** – Terão preferência para o preenchimento das vagas estabelecidas no § 6º, os taxistas que perderam a concessão dos Alvarás para a exploração do serviço de Táxi, categoria lotação, no período de junho do ano de 1999 a junho de 2000".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de novembro 2000.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Quinta-feira, 23 de novembro de 2000. nº 506.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: O PAGAMENTO DE PENSÃO VITALÍCIA, AOS FAMILIARES: ESPOSA(O) E FILHAS(OS) DE PESSOAS VITIMADAS POR ASSASSINATO, COMETIDO POR GUARDAS MUNICIPAIS, QUANDO EM SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista, autorizada a pagar pensão alimentícia aos familiares de pessoas vitimadas por assassinato, cometido por Guardas Municipais, quando em serviço.

§ 1° - Fica a Prefeitura autorizada a pagar pensão aos familiares de Guarda Municipal vitimado em serviço nos termos desta Lei independente do Regime de Trabalho.

Art. 2° - Os benefícios a que se referem esta Lei, serão pagos às viúvas, aos viúvos, ou ainda, na ausência desses, aos filhos (da vítima) menores de idade, nos termos da Lei.

§ 1° - A pensão corresponderá a 80% (oitenta por cento) do ganho mensal da vítima, ou, se percebia em vida até 3 (três) salários mínimos mensais, a pensão à ser paga à família será integral e de mesmo montante.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 538 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 381, DE 22 DE JANEIRO DE 1996 E 450, DE 17 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

LEI:

Art. 1°- O § 6° do art. 1° da Lei nº 381, de 22 de janeiro de 1996, com as alterações que lhe foram estabelecidas pela Lei nº 450, de 17 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° .....

"§ 6° - Fica estabelecida em 760 (setecentos e sessenta) o número de alvarás para a exploração de táxis no Município de Boa Vista, dos quais 384 (trezentos e oitenta e quatro) serão de categoria LOTAÇÃO".

Art. 2° - Fica acrescido, no Art. 1°, da Lei 381/96, o § 10, com a seguinte redação.

Art. 1° .....

"§ 10 – Terão preferência para o preenchimento das vagas estabelecidas no § 6°, os taxistas que, perderem a concessão dos Alvarás para a exploração do serviço de Táxi, categoria lotação, no período de junho do ano de 1999 a junho de 2000".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de novembro 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 319/P DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica exonerada a Pedido a Sra. **Gisele Nascimento Coutinho**, do Cargo em Comissão, do Grupo de Direção Superior, Código GDS-303, de Assessora Técnica, do Gabinete do Prefeito, a partir de 16 de novembro de 2000, conforme o Processo nº 13.832/00.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa. Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 320/P DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de junho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei n.º 458 de 01 de Junho de 1998.

DECRETA :

Art. 1° - Fica prorrogado o decreto n.º 239/P de 10 de julho de 2000, que nomeia Sr. **Valmir Tavares da Silva**, para responder pelo expediente de Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 03 de outubro de 2000.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 321/P DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de junho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei n.º 458 de 01 de Junho de 1998.

DECRETA :

Art. 1° - Fica exonerado o **Geólogo NESTOR JOSÉ SCALABRIN** do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS - 303, de Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMMA, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SEMPLA, a partir do dia 31 de outubro de 2000.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de novembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 322/P DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que Preceitua o Parágrafo 1º, do Art. 77, da Lei Municipal nº 458, de 01de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suspenso por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias referente ao exercício de 2000, da Srª. **Marlene da Silva Prado,** exercendo o Cargo de Auditora, do Gabinete do Prefeito, que seriam gozadas no período de 04/12/00 a 03/01/2001, assegurando-lhe desde já o direito a gozo em momento oportuno.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 323/P DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada a pedido o Srª. **Fabiana Ramos Bortone,** do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-215, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 324/P DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e,

Considerando o Inciso I, do Art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 195, da Lei nº 458/98, combinado com o parágrafo 1º, Inciso I, do Art. 15, da Lei 465, de 30 de julho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Invalidez, , a servidora **Edilene Paiva de Menezes**, Fiscal Municipal, código NM-701, letra "F", Matrícula 00228, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 6188/98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito
Gabinete do Secretário

Portaria nº051 – SEMSIT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a pena disciplinar imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal:

Ao **GD/MU NESTOR GALDÊNCIO DA SILVA**, por ter faltado ao serviço no dia 26.10.00, para o qual estava designado, sem motivo justificado, sendo reincidente em falta desta natureza (nº24 do Anexo I, com atenuante de nº1, do Artigo 15 e agravante do nº4, letra b), do Artigo 16, tudo do RDGM, transgressão "Média" fica detido por 30 dias. Permanece no comportamento "Bom. A presente deverá ser transformada em suspensão por 30(trinta) dias, convertidos em multa de 50% por dia de vencimento, no período de 01 a 30/11/00, de acordo com o Inciso II do Artigo 141 e § 2º do Artigo 130, do Capitulo V da Lei nº458 de 01 de junho de 1998.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, 16 de novembro de 2000.

Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal da SEMSIT

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezil Fidelis
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evanio Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Bezerra
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rosangela Maria Ponciano Mendes
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amójas dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Sandra Silva Pinto
Presidente da FECEC
Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito
Gabinete do Secretário

Portaria nº052 – SEMSIT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a pena disciplinar imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal:

Ao **GD/MU JOSÉ ARAÚJO MOURÃO**, por ter faltado ao serviço no dia 28/10/00, para o qual estava designado, sem motivo justificado, sendo reincidente em falta desta natureza (nº24 do Anexo I, com atenuante de nº1, do Artigo 15 e agravante do nº4, letra b), do Artigo 16, tudo do RDGM, transgressão "Média" fica detido por 15 dias. Permanece no comportamento "Bom". A presente deverá ser transformada em suspensão por 15 (quinze) dias, convertidos em multa de 50% por dia de vencimento, no período de 01 a 15/11/00, de acordo com o Inciso II do Artigo 141 e § 2º do Artigo 130, do Capítulo V da Lei nº458 de 01 de junho de 1998.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, 17 de novembro de 2000.

Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal da SEMSIT

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito
Gabinete do Secretário

Portaria nº053 – SEMSIT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a pena disciplinar imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal:

Ao **GD/MU JOÃO EVANGELISTA SOUZA OLIVEIRA**, por ter faltado ao serviço no dia 28/10/00, para o qual estava designado, sem motivo justificado, sendo reincidente em falta desta natureza (nº24 do Anexo I, com atenuante de nº1, do Artigo 15 e agravante do nº4, letra b), do Artigo 16, tudo do RDGM, transgressão "Média" fica detido por 15 dias. Permanece no comportamento "Bom". A presente deverá ser transformada em suspensão por 15 (quinze) dias, convertidos em multa de 50% p or dia de vencimento, no período de 01 a 15/11/00, de acordo com o Inciso II do Artigo 141 e § 2º do Artigo 130, do Capítulo V da Lei nº458 de 01 de junho de 1998

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, 17 de novembro de 2000.

Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal da SEMSIT

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgé, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

Secretário Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 015/2000 - SEMFI

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, e o encerramento do Exercício Financeiro 2000

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as despesas imprescindíveis de execução, a partir de 30 de novembro de 2000,deverão obrigatoriamente serem apreciadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Finanças, para estudo de possibilidade e oportunidade de serem inseridas na Programação Financeira, e fase de conclusão.

Art. 2º O Secretário Municipal de Finanças não se responsabilizará pela despesas processadas em desacordo com o estabelecido no art. 1º desta Portaria

Art. 3º O Departamento de Contabilidade apresentará em 31 de dezembro de 2000, balanço provisório do exercício em encerramento

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 01 de novembro de 2000

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Finanças

FMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

RELAÇÃO DOS OCUPANTES DA QUADRA Nº 010, ZONA 10, BAIRRO ASA BRANCA, BENEFICIADOS PELA LEI 444, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

1 Lote nº 0117 ocupante: Leoni Beatriz de Siqueira.
2 Lote nº 0312 ocupante Associação das Entidades Sociais
3 Lote nº 0368 ocupante: Diocese de Roraima

Boa Vista RR, 20 de Novembro de 2000.

Antonio Victor Fadul de Alencar
Chefe do Depto. de Reg. Fundiária

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

DESPACHO

PROCESSO NUP 0414/2000
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, referente as despesas com o conserto da Caminhonete S-10, de placa JWY- 9250, que presta serviço nesta **FUNDAÇÃO**, em nome de **LIRAUTO - LIRA AUTOMÓVEIS LTDA**, conforme consta no processo em epígrafe, o qual solicita autorização para emissão de empenho **ordinário**, no valor total de R$ 1.723,43 (hum mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), encontra-se fundamentado no que determina o inciso I, do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, em fundamento o que dispõe o Art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto a elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da FECEC.

Boa Vista - RR, 21 de novembro de 2000

Fátima Maria Moreira Leite
Diretora Executiva

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 referente a Inexigibilidade de Licitação para serviço que trata o presente Processo.

Determino que se publique no Diário Oficial do Município, de conformidade com a exigência contida no mesmo Art. 26 da Lei supra mencionada no prazo de 05 (cinco) dias, do presente despacho.

Boa Vista - RR, 21 de novembro de 2000

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, inscrita no CGC sob o nº 05.607.916/0001-28, situada

na Rua Dom José nepote, s/nº, São Francisco, nesta capital, representada por sua Presidente **Lauri Terezinha dos Santos Rosa**, brasileira, solteira, portadora da C.I.Nº 151.550 SSP/RR e CPF. Nº 255.510.510-72, doravante denominada contratante e **LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA**, neste ato representada por seu Gerente **Jorge Salgado Aragão**, portador da C.I. nº 320.331 SSP/AM e CIC Nº 041.153.332-00, situada na Av. Major Williams, 954, São Francisco, CGC nº 05.957.717/0001-40, doravante denominada contratada, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº 414/2000 nas condições e cláusulas.

Cláusula primeira A contratada de acordo com o processo administrativo nº 414/2000 compromete-se a fazer serviços técnicos de conserto da S-10, Placa JWY-9250, que presta serviços na FECEC.

Cláusula segunda O valor global ajustado para a execução dos serviços ora contratado corresponde a R$ 1.723,43 (hum mil, setecentos e vinte e três reais, quarenta e três centavos)

Boa Vista RR, 21 de novembro de 2000.

FECEC
Contratante

LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA
Contratado

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Departamento de Obras Públicas – DEOP

PORTARIA Nº 348/00 DE: 16.10.00

DESIGNA OS SERVIDORES: Antonio Augusto de Oliveira, Engº Civil CREA 56.182-D/MG (Presidente), Marcos Antonio Vale de Mesquita, Engº Civil CREA 9491 D/CE e Luiz Cláudio Éboli Ribeiro, Engº Civil CREA 52.051 – D/RJ (Membros), para receberem os serviços de Drenagem executados na Avenida S-14, bairro Pintolândia na área urbana do município de Boa Vista-RR. Sob responsabilidade Técnica da Firma CONSTRUPINHO-CONSTRUÇÕES COM. LTDA, conforme Processo nº 926-CL/00.

Aécio Medeiros
Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Departamento de Obras Públicas – DEOP

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 155/00 DE: 14.11.00
FIRMA: CONSTRUPINHO - CONSTRUÇÕES E COM. LTDA.
CARTA CONVITE: Nº 538/00
PROCESSO: 1293-CL/00.
ENGº FISCAL: Antonio Augusto de Oliveira - ENGº CIVIL CREA-56.182 D/MG
SERVIÇO: Referente a serviços de Adaptação das instalações elétricas da Escola Municipal Jânio da Silva Quadros, no bairro Tancredo Neves, em Boa Vista – RR.
PRAZO: 30 DC
VALOR: R$. 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Departamento de Obras Públicas – DEOP

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 154/00 DE: 16.11.00
FIRMA: SÁ ENGENHARIA LTDA
CARTA CONVITE: Nº 337/00
PROCESSO: 861-CL/00.
ENGº FISCAL: Cláudio José Rodrigues Marques - ENGº CIVIL CREA-7555 D/PE/FN
SERVIÇO: Referente a Imprimação Asfáltica,objetivando a preparação de pistas de rolamento para o recobrimento com a T.S.S, T.S.D e C.B.Q.U, no perímetro urbano do município de Boa Vista-RR.
PRAZO: 60 DC
VALOR: R$. 146.802,55 (Cento e Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie : Contrato n. 048/99 Terceiro Termo Aditivo
Objeto :prorrogação do contrato de locação de um caminhão caçamba com capacidade de 7 toneladas, para atender o Departamento de Serviços Urbanos da SEMSTE, contados a partir da data do vencimento do Segundo Termo Aditivo em 18.11.00 e término em 20.12.00.
Valor do Contrato : R$3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Processo : 458/99-CL
Locador : EDIO LAURENTINO DA SILVA
Locatária . PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 16.11.00
Assinam . OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Locatária e EDIO LAURENTINO DA SILVA, Proprietário, pelo Locador.

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, inscrita no CGC sob o n.º 05.607.916/0001-28, situada na Rua Dom José nepote, s/n º, São Francisco, nesta capital, representada por sua Presidente **Lauri Terezinha dos Santos Rosa**, brasileira, solteira, portadora da C.I.Nº 151.550 SSP/RR e CPF. Nº 255.510.510-72, doravante denominada contratante e a **BANDA FORRONEJO,** neste ato representada por **Raimundo Hamilton Bernardes,** brasileiro, portador da C.I. n.º 1.021 920 SSP/PI e CPF N.º 373.485.743-00, doravante denominado contratado, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo n.º 412/2000 nas condições e cláusulas.

Cláusula primeira O objeto do presente contrato é a contratação de Banda para apresentar-se em evento desta Fundação, conforme Processo nº 412/2000.

Cláusula Segunda O valor do presente contrato é de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a serem pagos de uma só vez, depois da execução do serviço

Boa Vista RR, 13 de novembro de 2000.

FECEC
Contratante

BANDA FORRONEJO
Contratada

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, inscrita no CGC sob o n.º 05.607.916/0001-28, situada na Rua Dom José nepote, s/n.º, São Francisco, nesta capital, representada por sua Presidente **Lauri Terezinha dos Santos Rosa**, brasileira, solteira, portadora da C.I.Nº 151.550 SSP/RR e CPF. Nº 255.510.510-72, doravante denominada contratante e a **BANDA MÍDIA,** neste ato representada por **José Carlos Chaves Araújo,** brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 120.114 SSP/RR e CIC N.º 331.296.573-04, doravante denominado contratado, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo n.º 412/2000 nas condições e cláusulas.

Cláusula primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de Banda para apresentar-se em evento desta Fundação, conforme Processo nº 412/2000.

Cláusula Segunda O valor do presente contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagos de uma só vez, depois da execução do serviço.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2000.

FECEC
Contratante

BANDA MÍDIA
Contratada

PMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA MODIFICATIVA

Proponho que seja alterada a redação do § 6°, do Art. 1° do Presente Projeto de Lei n° 009, de 26 de junho de 2000, a qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1° - ...

§ 6° - Fica estabelecida em 760 (setecentos e sessenta) o número de Alvarás para a exploração de TÁXIS, dos quais 384 (trezentos e oitenta e quatro) serão da categoria LOTAÇÃO."

Boa Vista – RR, 31 de outubro de 2000.

José Ivanildo de Souza Pereira
Vereador

Emenda modificativa

Proponho que seja alterada a redação do § 6º, do art. 1º do Projeto de Lei Nº 009, de 26 de junho de 2009, a qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"art. 1º - ...

§ 6º - Fica estabelecida em 760 (setecentos e sessenta) o número de Alvarás para a exploração de TÁXIS, dos quais 384 (trezentos e oitenta e quatro) serão da categoria LOTAÇÃO.

~~JUSTIFICATIVA~~.

Boa Vista - RR,

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA
Vereador